



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, n° 400 - Centro - CEP 89.873-000 - Fone/Fax(49) 363 0200
CGC 01.594.009/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 611, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

ALTERA § 2º DO ART. 67 DA LEI COMPLEMENTAR N° 542, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE NOVO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER** a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 2 do art. 67 da Lei Municipal n° 542 de 18 de outubro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. O adicional de titulação, dar-se-á a qualquer tempo, de forma simplificada, a contar da data do protocolo de requerimento, pelo servidor, ao Departamento de Recursos Humanos, do respectivo Certificado e/ou Diploma da nova habilitação”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 19 de dezembro de 2007.

SERGIO LUIZ PERSCH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir José Santolin

Resp. Sec. de Adm e Fazenda